

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER CEE Nº 1202 /74  
Aprovado por Deliberação  
Em 05.6.1974

PROCESSO CEE Nº 893/74

INTERESSADO - Edgar Edmond Sidi

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO DELORENZO NETO

1. - HISTÓRICO: Edgar Edmond Sidi, filho de Edmond Sidi e Eugenia Sidi, nascido aos 11 de maio de 1926, em Alexandria, Egito, portador da Carteira de Identidade RG. 2.308.213, naturalizado brasileiro, em 13 de novembro de 1959, domiciliado e residente à Rua Meruoca, 124, Aclimação, nesta Capital, vem a este Conselho, requerer equivalência de seus estudos realizados no Egito, a nível do ensino do 2º grau das escolas brasileiras. E, para tanto, apresenta os seguintes documentos:

a) - apresenta "diploma d' honneur" - diploma de honra, do ano escolar de 1937/1938, expedido pelo Colégio Saint-Jean Baptiste de La Salle, do Cairo, Egito;

b) - atestado da Secção do Curso Secundário Americano, da Faculdade de Artes e Ciências da Universidade Americana do Cairo, data do de 27 de maio de 1944, assinado pelo Supervisor, que está assim vassada: "A QUEM INTERESSAR POSSA - O portador, EDGAR SIDI, matriculou-se na secção Americana em nossa Escola. Ele dedica-se com afinco a buscar um emprego para o verão. Posso recomendá-lo como jovem que está tendo aproveitamento respeitável e que provou ser pessoa de bom caráter. Esperamos que seu afã em achar um emprego para o verão resulte na obtenção de um trabalho satisfatório";

c) - apresenta "Certificado de Proficiência expedido pela Câmara de Comércio de Londres de Educação Comercial (Contabilidade), data do exame: primavera de 1951;

d) - apresenta certificado elementar de proficiência em Contabilidade, da Câmara de Comércio de Londres, data do exame: primavera de 1951;

e) - diploma de contabilidade em Inglês, expedido pela Escola Aubert, Cairo, Egito, de 10 de maio de 1951;

f) - declaração de que exerceu as funções "funcionário superior da Secção de Estatística de Vendas no Departamento de Contabilidade da Mobil Oil Egypt, de 1944 a 1956, Egito;

g) - declaração de que desde 1964 até a presente data exerce as funções de Chefe de Secção de Controle do Centro de Mecanização e

Processamento Eletrônico de Dados da Refinações de Milho, Brasil Ltda, desta Capital.

2. - FUNDAMENTAÇÃO: O requerente afirma em sua petição que em virtude de haver saído de sua terra natal em 1957, "por questões de facções políticas, trouxe consigo, tão só, diplomas e certificados". Por conseguinte não apresenta os históricos escolares e afirma em sua petição que não pode conseguir a complementação desses documentos escolares.

Acrescente-se, também, que o requerente não apresenta os vistos das autoridades consulares brasileiras no Egito, apesar dos documentos estarem traduzidos por tradutor público juramentado.

3. - CONCLUSÃO: À vista da carência de documentos, resta ao requerente resolver sua situação por via de exames supletivo.

São Paulo, 29 de maio de 1974

a) Conselheiro ANTÔNIO DE LORENZO NETO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação adota como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: ANTONIO DE LORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da CESG, em 29 de maio de 1974

a) Conselheiro ANTONIO DE LORENZO NETO - Relator